

EDITAL
PREGAO ELETRÔNICO N.º 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 371/2026.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sediado(a) na Rua Coronel Levino Lopes, n.º 01, Bairro Centro, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio instituídos pelo Decreto n.º 220/2026, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 371/2026**, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA: 30 de julho de 2026.

HORA: 09:00 hr.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: BLL Compras (www.bll.org.br).

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos esportivos, brinquedos, máquinas, utensílios e demais materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Três Ranchos/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CONTRATO

2.1. Após a homologação do certame, será formalizada a Ata de Registro de Preços.

2.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual ou equivalente, conforme previsto na legislação vigente.

2.3. A minuta da Ata de Registro de Preços integra este Edital como Anexo II.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema BLL Compras (www.bll.org.br).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no sistema BLL Compras.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço por item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.2.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.4.1. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo.

4.5. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.5.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário do item;*

5.1.2. *Valor total;*

5.1.3. *Marca.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes encaminharão suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública preestabelecidos no

Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação.

5.8.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.4. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.2. Para fins de análise de sobrepreço, será considerada a compatibilidade entre os valores ofertados e os estimados pela Administração;

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica competente.

7.13. Caso a Administração entenda necessário, poderá ser solicitada a apresentação de amostra, catálogo, ficha técnica, manual ou outro documento técnico, conforme disciplinado no Termo de Referência, para verificação da conformidade do produto ofertado.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Habilitação jurídica

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva ou Certidão Consolidada da Junta Comercial.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando exigível, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, de acordo com o disposto no Art 69, inciso II, da Lei 14.133/2021;

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento similares de equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.5. Deverá ainda apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.5.6. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

8.5.7. Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.5.8. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.5.9. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, nos termos deste Edital.

8.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015) e e Lei Complementar nº 123/2006.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

9.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato administrativo, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, conforme previsto na legislação.

9.2. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e, quando cabível, o contrato administrativo ou outro instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

9.3. Constitui parte integrante do CONTRATO ADMINISTRATIVO, independentemente de sua transcrição, o Anexo I (Termo de Referência) bem como a proposta da futura contratada, para todos os efeitos legais.

9.4. A Administração poderá, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, realizar pesquisas de mercado ou solicitar documentos que comprovem a manutenção da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, quando houver indícios de alteração significativa dos preços ou necessidade de instrução de eventual pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Caso seja necessária a convocação de licitantes remanescentes e os preços por eles ofertados estejam acima dos valores praticados no mercado, a Administração poderá promover negociação para obtenção de condições mais vantajosas, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão;
- 10.5. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.7. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio do Portal da Transparência/Portal de Licitações do Município, sem prejuízo da solicitação de documentos pelo endereço eletrônico da Comissão de Licitação.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.2.9. fraudar a licitação

- 11.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.3.1. advertência;
 - 11.3.2. multa;
 - 11.3.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 11.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.6. Para as infrações previstas nos itens 0, 11.2 e 11.2.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.7. Para as infrações previstas nos itens 11.2.8, 11.2.9, 11.2.10, 11.2.14 e 11.2.15, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 11.2 e 11.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.2.8, 11.2.9, 11.2.10, 11.2.14 e 11.2.15, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 11.2 e 11.2.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou aceitar o instrumento equivalente caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

11.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento **será divulgada** em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica: licitacao@tresranchos.go.gov.br ou pela plataforma (BLL).

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitacao@tresranchos.go.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo da Ata de Registro de Preço;

13.11.3. ANEXO III – Não possui empregados executando trabalhos degradante ou forçado;

13.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;

13.11.5. ANEXO V – Declaração que Cumpre Exigência de Reserva de Cargos;

13.11.6. ANEXO VI – Declaração de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparados;

13.11.7. ANEXO VII – declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

13.11.8. ANEXO VIII – Declaração Que Não Emprega Menores.

Três Ranchos-Go, 17 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social
Fabrinna Ferreira Rodrigues
Gestora

**TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Processo nº 371/2026**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática, instrumentos musicais, equipamentos recreativos e demais materiais permanentes destinados à estruturação e modernização das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Três Ranchos/GO, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 522130420230002, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	PISCINA DE BOLINHAS SLIM 2X2M, C/ 1.500 BOLINHAS, COR COLORIDO DIMENSÕES COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 2 M X 2 M X 1.8 M, IDADE MÍNIMA RECOMENDADA – IDADE MÁXIMA RECOMENDADA 2 ANOS – 9 ANOS. PESO MÁXIMO SUPOSTADO 100 KG. COM ENCAIXES PERFEITOS, ELA SE TORNA MUITO FÁCIL DE MONTAR E DESMONTAR, NÃO REQUER NENHUM PARAFUSO OU FERRAMENTA, EXIJA ESSA PRATICIDADE QUE SÓ AS NOSSAS PISCINAS POSSUEM. HASTES REVESTIDAS COM ISOTUBOS COLORIDOS BLINDADOS DE GRANDE DENSIDADE. TOLDO COLORIDO E CONFECCIONADO COM LONA DE ALTA DENSIDADE COM ACABAMENTO IMPECÁVEL. REDE DE PROTEÇÃO COM MALHA 5, OU SEJA, QUADRADINHOS DE 5CM X 5CM QUE NÃO DEIXAM AS BOLINHAS SAÍREM. FIOS RESISTENTES E COLORIDOS COMPLETAM ESTA INCRÍVEL REDE. COMPORTA ATÉ 4 CRIANÇA.	UNID	1	R\$ 1419,1538	R\$ 1419,1538
2	MAQUINA DE COSTURA OVERLOQUE, 50% MAIS FORÇA DE PERFURAÇÃO. FAÇA 60% MAIOR PARA CORTE DOS TECIDOS MAIS PESADOS. 6 TIPOS DE PONTO OVERLOQUE: OVERLOQUE ESTREITO, LARGO, FECHO PLANO, BAINHA ENROLADA, PONTO CADEIA, OVERLOQUE COM 2 FIOS. COSTURA COM 1 OU 2 AGULHAS: UNE, CORTA E ARREMATA O TECIDO EM UMA ÚNICA OPERAÇÃO. TENSORES DE AJUSTE DA LINHA INDICADO POR COR. ALAVANCA DE AJUSTE. LUZ DE LED 2X MAIS CLARA. BRAÇO LIVRE FACILITA COSTURA EM MANGAS, PUNHOS E BARRAS. VELOCIDADE DE ATÉ 1.300 PONTOS POR MINUTO. PASSAGEM DE LINHA IDENTIFICADA POR CORES. DIFERENCIAL PARA FAZER LEVES FRANZIDOS E BABADOS AJUSTE DO COMPRIMENTO DO PONTO. ESTRUTURA INTERNA DE METAL QUE AUMENTA A ESTABILIDADE NA COSTURA. MALHAS: TRICÔ, JERSEY, LÃ (TECIDA OU MALHA). REF. MODELO: 14HD854 COR/ACABAMENTO: CINZA VOLTAGEM: 220V (NÃO É BIVOLT) POTÊNCIA DO MOTOR: 105W DIMENSÕES E PESO PRODUTO (A X L X P): 26,5 X 33,8 X 28 CM PRODUTO COM EMBALAGEM (A X L X P): 32 X 38,5 X 32 CM PESO LÍQUIDO: 7,2 KG PESO BRUTO: 8 KG.	UNID	1	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00

3	MÁQUINA DE COSTURA RETA ELETRÔNICA, MÁQUINA COMPUTADORIZADA DE PONTO FIXO, EQUIPADA COM MOTOR DE ACIONAMENTO DIRETO DE PASSO E CAIXA DE CONTROLE INTEGRADA, PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA 154SG: ALTA TECNOLOGIA PARA COSTURA PRECISA E RÁPIDA. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E OPERAÇÃO SILENCIOSA. AJUSTE ELETRÔNICO DO COMPRIMENTO DO PONTO. ÁREA DE COSTURA ILUMINADA POR LED. ENCHEDOR DE BOBINA EMBUTIDO E LEVANTADOR DE SAPATILHA AUTOMÁTICO. ENTRADA USB PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA.	UNID	1	R\$ 4.010,8407	R\$ 4.010,8407
4	KIT C/2 BARRAS DE APOIO DE IDOSO PARA BANHEIRO 80CM, MATERIAL: ALUMÍNIO, COR ALTO BRILHO, PESO DO PRODUTO 1,2 QUILOGRAMAS, ESTILO RETO, SOBRE ESTE ITEM, SEGURANÇA ESSENCIAL: SUPORTA ATÉ 120KG, OFERECENDO ESTABILIDADE E PREVENINDO ACIDENTES.	UNID	5	R\$ 181,50	R\$ 181,50
5	MESA MULTIJOGOS 4 EM 1 PING PONG BICHAR SINUCA E AIR HOCKEY, 3 JOGOS EM 1. TAMANHO: 203X112X84 CM. MATERIAL RESISTENTE EM MDF. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 220V JOGO DE BILHAR DE 57 MM COR: COLORIDO MATERIAL DA ESTRUTURA MDF GRAU E1 DIMENSÕES DA MESA: 210 CM X 112 CM X 84 CM AIR HOCKEY DIMENSÕES INTERNAS: 188 CM X 96 CM DIMENSÕES INTERNAS DA PISCINA: 179,1 CM X 87,6 CM. ACESSÓRIOS: 2X TACOS, 1X CONJUNTO DE BOLAS DE BILHAR, 1X TRIÂNGULO E GIZ, 4X DISCOS E EMPURRADORES DE AIR HOCKEY, 2X RAQUETES E BOLAS DE TÊNIS DE MESA, 1 REDE DE TÊNIS. 220V. CIPAIS CARACTERÍSTICAS: DESIGN DE QUALIDADE, ECONOMIA DE ESPAÇO. SUPERFÍCIE DE AIR HOCKEY EQUIPADA COM 2 SISTEMAS DE PONTUAÇÃO MANUAL, UMA SUPERFÍCIE DE JOGO BRANCA BRILHANTE COM LINHAS E UM VENTILADOR DE ALTA SAÍDA CRIA UMA ALMOFADA DE AR MAIS ESPESSE PARA O MOVIMENTO DO DISCO. RACK DE ARMAZENAMENTO EM AMBOS OS LADOS DA MESA.	UNID	3	R\$ 8.053,348	R\$ 8.053,348
6	VIOLÃO ELETROACÚSTICO PARA DESTROS NATURAIS BORDO ESCURECIDO VERNIZ BRILHANTE, CARACTERÍSTICAS: FORMA DO CORPO: FLAT, MATERIAL DO TAMPO: TILO, MATERIAL DAS CORDAS: NÁILON, ACABAMENTO: VERNIZ BRILHANTE MATERIAIS DO BRAÇO: LINDEN.	UNID	20	R\$ 626,0213	R\$ 626,0213
7	KIT VIOLA ELÉTRICA NATURAL CAPTADOR ACESSÓRIOS, ESPECIFICAÇÕES: MODELO: VS-14 EQ NS LINHA: START ESTILO: CINTURADA TAMANHO: ADULTO TAMPO: LINDEN LATERAL: LINDEN FUNDO: LINDEN ESCALA: MAPLE ESCURECIDO CAVALETE: MAPLE ESCURECIDO BRAÇO: CEDRO TARRAXAS: 5+5 NIQUELADAS TRASTES: 20 EM LATÃO MARCAÇÃO: BOLINHAS PRETAS (NA LATERAL) ROSETA: MOSAICO ESCUDO: NÃO POSSUI BRAÇO COM TENSOR REGULÁVEL CORPO SEM CUTAWAY TIPO DE CAPTAÇÃO: RASTILHO (PIEZO) EQUALIZADOR: G2TM, PRÉ-AMPLIFICADO ATIVO DE 3 BANDAS AFINADOR: ELETRÔNICO EMBUTIDO CONTROLES: 3 BANDAS, VOLUME, PHASE E AFINADOR SAÍDAS: P-10 CORDAS: AÇO COR: SATIN NATURAL (NS) ACABAMENTO: ACETINADO (FOSCO).	UNID	12	R\$ 794,2967	R\$ 794,2967
8	CAIXA ATIVA PRETA BLUETOOTH 200W SOM PROFISSIONAL PORTÁTIL, VOLTAGEM: 127/220V. TIPO DE ALTO-FALANTE: WOOFER. ADEQUADO PARA USO AO AR LIVRE. POSSUI CONECTIVIDADE BLUETOOTH. POTÊNCIA DE 200W. IPO: CAIXA ATIVA WOOFER: 15", DRIVER: TITÂN, EQUALIZAÇÃO: 2 BANDAS, ENTRADA MIC: BALANCEADA COM CONECTORES XLR E TRS ¼", ENTRADA LINE: CONECTORES XLR, RCA E P2, CONTROLE DE VOLUME: MASTER, REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS: MP3 VIA PORTA USB/SD CARD, RECEPTOR DE FM: SIM LEITOR USB / SD	UNID	2	R\$ 1.996,6233	R\$ 1.996,6233

	CARD: SIMNCONECTOR XLR MACHO PARA PRE-OUT: SIM, RODÍZIOS: INCORPORADOS PARA FACILIDADE DE TRANSPORTE, RECEPTÁCULO: 35 MM INCORPORADO PARA MONTAGEM EM PEDESTAL COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, DIMENSÕES: LARGURA: 440MM, ALTURA: 790MM, PROFUNDIDADE: 360MM, PESO: 17KG, ALTURA MÁXIMA ESTIMADA COM O SUPORTE ENTRE 1,50M E 1,80M				
9	CAIXA DE SOM, PARTYBOX STAGE 520, BLUETOOTH, PORTÁTIL, SHOW DE LUZES, ATE 15 HORAS DE REPRODUÇÃO, POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA DOS ALTO-FALANTES 400 WATTS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 40 HZ, TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE BLUETOOTH, MODO DE SAÍDA DE ÁUDIO STEREO.	UNID	2	R\$ 5.173,5662	R\$ 5.173,5662
10	CAIXA ACÚSTICA ATIVA, PESO 5000 G DIMENSÕES 45 x 30 x 30 CM.	UNID	2	R\$ 1.998,62	R\$ 1.998,62
11	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL + 2CABOS XLR, ITENS INCLUSOS: 2 MICROFONES KADOSH K502, 2 CABOS XLR XLR 1 METRO, 2 ESPUMAS, 1 CABO P10/P10, 1 FONTE DE ENERGIA BIVOLT, 1 MANUAL ILUSTRADO, 1 CASE PARA TRANSPORTE.	UNID	3	R\$ 1.811,79	R\$ 1.811,79
12	SUPORTE PARTITURA PEDESTAL TRIPÉ RESISTENTE PARA MÚSICOS MXT, É DOBRÁVEL, COM PESO DE 2,08 KG, ALTURA AJUSTÁVEL, VARIANDO DE 55 CM A 136 CM, MODELO MSP-002.	UNID	60	R\$ 116,7633	R\$ 116,7633
13	PEDESTAL PARA CAIXA ACÚSTICA DE ALUMÍNIO AWEDA SPS-53ª-AL, 45KG 115 A 180 CM, MECANISMO QUICK-LOCK, DECIBEL, 3 PÉS.	UNID	2	R\$ 287,50	R\$ 287,50
14	ANVAR VEDO CLARINETE, SOPRANO EM SIB, PARA INICIANTE-MADEIRA DE GRENADILHA, CHAVES EM NÍQUEL 17 BOEHM, ABS RESINA COM ESTOJO E ACESSÓRIOS. COR PRETO, CHAVE DO INSTRUMENTO CLARINETE MATERIAL ABS RESINA, MADEIRA DE GRENADILLA, NÍQUEL, ESTILO CHINÊS, DIMENSÕES COMPACTAS (67CM) E PESO LEVE (1.8KG).	UNID	25	R\$ 664,2878	R\$ 664,2878
15	PANDEIRO 10" ABS PRETO PLAT INOX PELE LEITOSA BATUKA, PRETO MATERIAL ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO, DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 26 X 26 X 5 CENTÍMETROS MATERIAL DA ESTRUTURA, PLÁSTICO ABS.	UNID	6	R\$ 150,00	R\$ 150,00
16	FLAUTA DOCE SOPRANO GERMÂNICA YAMAHA YRS -23BR, PESO 100 G DIMENSÕES 30 x 2,5 x 30 CM, MONTAGEM EM 3 PEÇAS, IDEAL PARA LIMPEZA E TRANSPORTE. MATERIAL: RESINA ABS DE ALTA QUALIDADE, LEVE, DURÁVEL E NÃO TÓXICA (SEGURA PARA USO INFANTIL).	UNID	25	R\$ 39,4667	R\$ 39,4667
17	BERIMBAU PROFISSIONAL 1,6 M MB CAPOEIRA GUNGA GRANDE+CAXIXI, BERIMBAU 1,60M CRU (MB CAPOEIRA), CAXIXI PERCUSSIVO PEQUENO 2 - 8CM DIÂMETRO - FUNDO DE LATINHA - CRU (MB CAPOEIRA), MATERIAL DA VERGA: MADEIRA (PODE VARIAR ENTRE BERIBA, MAMOMINHA, CAMBUI OU ARUEIRA CONFORME O LOTE). ACABAMENTO: ANTI CUPIM + SELADOR + ÓLEO DE PEROBA. ACOMPANHA: PEDRA DE RIO E BAQUETA. ALTURA APROXIMADA: 160CM. PESO APROXIMADO TOTAL (INCLUINDO BAQUETA E PEDRA): 940G, CAXIXI PEQUENO (FUNDO DE LATINHA) PRODUTO ARTESANAL MB CAPOEIRA (MESTRE MALUCO BORRACHA) FORMATO PERCUSSIVO (CURTO) INSTRUMENTO DE PADRÃO PROFISSIONAL EXCELENTE SONORIDADE. MATERIAL: CIPÓ DA MATA, JUNCO OU RATAM (PODE VARIAR CONFORME O LOTE), MATERIAL DAS PARTÍCULAS: PEDRINHAS FUNDO: LATINHA DE REFRIGERANTE, TAMANHO: PEQUENO, PESO: APROX. 30G, COMPRIMENTO TOTAL: APROX. 11CM, COMPRIMENTO CESTO: APROX. 8CM, DIÂMETRO: APROX. 8CM, COR: NATURAL	UNID	20	R\$ 385,4275	R\$ 385,4275

18	AFUCHÊ AFUCHE AFOXÊ DE MADEIRA X-PRO, UTILIZADO EM ESTILOS COMO MPB, SAMBA, BOSSA-NOVA, POP, ROCK E TAMBÉM COMO EFEITO SONORO, O AFUCHÊ EM MADEIRA X-PRO TRAZ FILEIRAS DE ESFERAS EM AÇO	UNID	4	R\$ 168,19	R\$ 168,19
19	SUPORTE de teto e PAREDE PARA PROJETO UNIVERSAL, UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS DE PROJETORES QUE POSSUEM DE 3 A 4 FUROS PARA CONEXÃO DE SUPORTE E OS MODELOS DE PROJETORES BETEC: BT725, BT940 E BT960. MATERIAL: AÇO CARBONO. DISTÂNCIA ATÉ O PROJETO (TETO E PAREDE): 12 CM (MÍNIMO) – DE 43 A 65 CM (AJUSTE MILIMÉTRICO), INCLINAÇÃO: -15° / +15°, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI ELETROSTÁTICA, CAPACIDADE DE PESO: ATÉ 20 KG, PESO DO SUPORTE: 1.4 KG, TAMANHO DA CAIXA: 07 X 13 X 31,5 CM, COR: BRANCA	UNID	02	R\$ 111,4009	R\$ 111,4009
20	CADEIRA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVA BASE FICA ESTEIRINHA PRETA, MATERIAL COURO SINTÉTICO, METAL, DIMENSÕES DO PRODUTO 46P X 53L X 91ª CENTÍMETROS, TAMANHO 55.0 CM X 53.0 CM X 91.0 CM.	UNID	10	R\$ 850,00	R\$ 850,00
21	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE, DETALHES TÉCNICOS ENCOSTO E ASSENTO: MADEIRA COM ESPUMA INJETADA (SUPERIOR: 30G/CM³, INFERIOR: 60G/CM³), REVESTIDOS EM COURO ECOLÓGICO (PU). BRAÇOS: FIXOS E ESTOFADOS. SISTEMA RELAX: ENCOSTO COM TRAVA NA POSIÇÃO VERTICAL OU BALANÇO LIVRE. BASE: AÇO CROMADO RESISTENTE. RODÍZIOS: PU (POLIURETANO), SILENCIOSOS E DURÁVEIS. MEDIDAS E CAPACIDADE PESO MÁXIMO SUPORTADO: 120 KG PROFUNDIDADE: 52 CM LARGURA: 63,5 CM ALTURA TOTAL: 111 A 122 CM ALTURA DO ASSENTO: 50 A 61 CM	UNID	10	R\$ 1.226,00	R\$ 1.226,00
22	GUARDA-ROUPA CASAL 6 PORTAS 2 GAVETAS, CORCINAMOMO MATERIAL MADEIRA ADEQUAÇÃO DO CONTROLE POR RÁDIO ROUPAS DIMENSÕES DO PRODUTO 47P X 180L X 205ª CENTÍMETROS	UNID	2	R\$ 2.288,57	R\$ 2.288,57
23	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO FIXA PÉ PALITO SECRETARIA ESTOFADA COURVIN PRETA RECEPÇÃO, PESOS E DIMENSÕES, ALTURA (CM) 85 CM LARGURA (CM) 40 CM, PROFUNDIDADE (CM) 39 CM, PESO (KG) 4 KG, MATERIAIS E ACABAMENTOS, MATERIAL PRINCIPAL AÇO CARBONO MATERIAL DA BASE, AÇO CARBONO.	UNID	40	R\$ 298,00	R\$ 298,00
24	CONJUNTO 2 ESTANTES PARA LIVROS INDUSTRIAL PORTAS MDF MATCH ESPRESSO MOVEIS PINHO/PRETO.	UNID	3	R\$ 787,369	R\$ 787,369
25	MESA EM L PARA ESCRITÓRIO 150 CM 02 GAVETAS C/ CHAVE 1170ª VERSATIL ITAPUA, ALTURA (CM) 75 CM, LARGURA (CM) 150 CM PROFUNDIDADE (CM) 170 CM	UNID	6	R\$ 1.087,4119	R\$ 1.087,4119
26	AR CONDICIONADO SLPIT TETO CONVENCIONAL CORREI 36000 BTUS FRIO XPRIENCE B220V MONOSFASICO	UNID	2	R\$ 8.973,36	R\$ 8.973,36
27	AR CONDICIONADO SPLIT 2.0 INVERTER 24.000 BTUS FRIO 220W R-32.	UNID	2	R\$ 3.805,0833	R\$ 3.805,0833
28	BATEDEIRA PLANETÁRIA 12 LITROS BIVOLT BPM-12-PLUS, COR VERMELHO, MATERIAL, AÇO INOXIDÁVEL CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS, FECHO DE SEGURANÇA, MULTIUSO	UNID	1	R\$ 3.896,1792	R\$ 3.896,1792
29	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 100 LITROS INOX + FILTRO INLCUSO, TERMOSTATO: COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA. RESERVATÓRIO: POLIPROPILENO ATÓXICO INJETADO. APARADOR: INOX – PARA EXCEDENTE DE ÁGUA PROVENIENTE DE RESPINGOS, DEVE SER ADEQUADAMENTE INSTALADO EM UM RALO OU SAÍDA DE ÁGUA QUE ESTEJA NO NÍVEL DO SOLO. COMPRESSOR: 1/6 HP DE POTÊNCIA. GARANTIA: 3 MESES LEGAIS + 9 MESES DE FÁBRICA. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (COPOS DE 200 ML).	UNID	2	R\$ 2.805,7014	R\$ 2.805,7014
30	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL 125 LITROS, CLIN 125 PRO 220 V, MARCA VENTISOL MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DE MONTAGEM AUTÔNOMO	UNID	3	R\$ 1.733,5375	R\$ 1.733,5375

	CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: SISTEMA EVAPORATIVO TIPO COLMEIA E FILTRO COLMEIA, COR CINZA.				
31	PC SLIM 17 16 GB SSD 1TB MONITOR 23+KIT SEM FIO W11 PRO 1 TB 16 GB INTEL I7, PLACA GRÁFICA: INTEL I7. CAPACIDADE DO DISCO: 1 TB. CAPACIDADE TOTAL DO MÓDULO DE MEMÓRIA RAM: 16 GB. MODELO DO PROCESSADOR: I7. MARCA DO PROCESSADOR: INTEL. GABINETE SLIM COM ALTURA DE 29 CM PARA MAIS ESPAÇO. MONITOR DE 23 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO HD. TAXA DE ATUALIZAÇÃO DO MONITOR DE 75 HZ. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA DE SAÍDA DE 200 W. WINDOWS PRO COMO SISTEMA OPERACIONAL PARA CONTROLE. KIT SEM FIO: TECLADO E MOUSE PARA MAIOR MOBILIDADE.	UNID	3	R\$ 3.842,50	R\$ 3.842,50
32	ESPRESSO 220V PRATA 220V, CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO DE ACABAMENTO BRILHANTE SOBRE ESTE ITEM, ESPRESSO ALUMÍNIO FD, 220 V EXPRESS ESPRESSO EXPRESS – 220 V, TENSÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ. POTÊNCIA: 110 W. ROTAÇÃO MÁXIMA: 120 RPM, TIPO DE PRODUTO: JUICER	UNID	1	R\$ 2.050,906	R\$ 2.050,906
33	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO LINHA BRAVO, TIPO DE GAVETA ASSADEIRA, MATERIAL AÇO CARBONO, FERRO FUNDIDO, TIPO DE ACABAMENTO PINTADO, FATOR DE FORMA EMBUTIDO.	UNID	1	R\$ 2.097,7267	R\$ 2.097,7267
34	FORNO TURBO CONVECTOR ELÉTRICO SMART BASIC 4 ESTEIRAS PRETO E PAINEL INOX FCSB4E, 220V, TAMANHO 55 LITROS, COR PRETO MÉTODO DE AQUECIMENTO ELÉTRICO, TIPO DE ACABAMENTO PINTADO E INOX	UNID	1	R\$ 2.139,2589	R\$ 2.139,2589
35	MICRO-ONDAS 42 LT. JUMBO TIRA ODORE 1560W 220 V PMO42EB.	UNID	1	R\$ 769,2729	R\$ 769,2729
36	FREEZER E CONSERVADOR HORIZONTAL 503 LITROS DUPLA AÇÃO 2 PORTAS, ALTURA 95 CM, LARGURA 150 CM, PESO 80 KG, PROFUNDIDADE 70 CM, DEGELO MANUAL, REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA SIM SERPENTINA ALUMÍNIO, COR BRANCA.	UNID	1	R\$ 4.060,321	R\$ 4.060,321
37	GELADEIRA FROST FREE 431 LT EFFICE AUTO SENSE DUPLEX BRANCA 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ ACABAMENTO LATERAL BRANCO ALTURA DO PRODUTO 176 CM, LARGURA DO PRODUTO 70 CM, PROFUNDIDADE DO PRODUTO 73,2 CM, PESO DO PRODUTO 66 KG, CAPACIDADE BRUTA DO REFRIGERADOR 310 L, CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO, 431 L ACABAMENTO FRONTAL, BRANCO CAPACIDADE LÍQUIDA DO REFRIGERADOR 303 , CAPACIDADE BRUTA DO FREEZER 151 L QUANTIDADE DE PORTAS 2, TIPO DE DEGELO, FROST FREE TIPO DE COMPRESSOR FIX SPEED, MATERIAL AÇO, COR DA PORTA BRANCA CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL 431 L MATERIAL DAS PRATELEIRAS GABINETE: VIDRO TEMPERADO/ PLÁSTICO TRANSPARENTE PORTA: PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL 431 L CAPACIDADE LÍQUIDA DO FREEZER 128 L CAPACIDADE LÍQUIDA DO REFRIGERADOR	UNID	1	R\$ 3.088,078	R\$ 3.088,078
38	HDD EXTERNO 4TB EXPANSION USB 3.0 PORTATIL 2,5"	UNID	1	R\$ 1.001,0229	R\$ 1.001,0229
39	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA, FORMATO ATÉ A3+WI-FI, USB, BIVOLT	UNID	3	R\$ 5.397,90	R\$ 5.397,90
40	MULTIFUNCIONAL A4 MONO USB E ETHERNET – WIFI	UNID	1	R\$ 5.220,00	R\$ 5.220,00
41	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 250 PSI 2200W 220V, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, PESO DO PRODUTO: 21220 GRAMAS DIMENSÕES DO PRODUTO 35,4C X 36,4L X 100° CENTÍMETROS	UNID	1	R\$ 2.913,644	R\$ 2.913,644
42	LIQUITIFICADOR ALTA ROTAÇÃO 2 LITROS 1000WT TA2 220V, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL (LIVRE DE BPA). PESO LÍQUIDO: 2,5 KG.	UNID	1	R\$ 856,558	R\$ 856,558
43	PIPOQUEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO PARA USO DOMESTICO 220 V, CAPACIDADE DE MILHO 100G. CONTEÚDO DA EMBALAGEM 01 PIPOQUEIRA ELÉTRICA COM BOCAL E	UNID	1	R\$ 125,3833	R\$ 125,3833

	DOSADOR. FUNCIONALIDADES DA PIPOQUEIRA PREPARA PIPOCA COM AR QUENTE POTÊNCIA 1200W. TEMPO MÉDIO DE PREPARO 3,5 MINUTOS.				
44	NOTEBOOK INTEL CORE I355U 16GB RAM 512 GB SSD WINDOSWS 11 HOME TELA 16" IPS FHD SILVER – MB 763W, COR: COOL SILVER WI-FI: WI-FI 5(802.11AC) +BLUETOOTH 5.1 (DUAL BAND) 1*1 ARMAZENAMENTO: 512 GB SSD PLACA DE VÍDEO: INTEL® IRIS XE, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME SKU ASUS: X1605VA-MB763W, RESOLUÇÃO DA TELA: 1920X1200 PESO DO PRODUTO: 1,88 KG, MEMÓRIA RAM: 16 GB (8 GB ONBOARD + 8 GB OFFBOARD), DIMENSÕES: 35,87 CM X. 24,95 CM X. 1,99 ~. 1,99 CM, BLUETOOTH: BLUETOOTH 5,1, PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I7 1355U 3,7 GHZ, 12 MB CACHE, SOFTWARE CARACTERÍSTICAS: TELA COM MAIOR COM RESOLUÇÃO 1920X1200 16:10 CLOCK DE MEMÓRIA: 3200 MHZ, TELA: 16,00" LCD LED BACKLIGHT, NÍVEL IPS, ANTI-GLARE, 16:10, SAÍDAS: 1X USB 2.0 TYPE-A 1X USB 3.2 GEN 1 TYPE-C COM SUPORTE A. POWER DELIVERY 2X USB 3.2 GEN 1 TYPE-A 1X HDMI 1.4 1X 3.5MM COMBO AUDIO JACK 1X DC-IN, ADAPTADOR DE ENERGIA: 45,00 W., BATERIA: 3 CELLS / 4000 MAH, ÁUDIO: SONICMASTER ALTO-FALANTES EMBUTIDOS MICROFONE EMBUTIDO, MODELO DO PROCESSADOR: I355U, LINHA DO PROCESSADOR: CORE I7	UNID	2	R\$ 4.499,6409	R\$ 4.499,6409
45	HOLOFOTE REFLETOR LED 2000W IP67 PROVA D'AGUA EXTERNO, BRANCO-FRIO É A SOLUÇÃO IDEAL PARA ILUMINAR ÁREAS EXTERNAS COM POTÊNCIA E EFICIÊNCIA. COM UMA IMPRESSIONANTE POTÊNCIA DE 2000W E UMA TEMPERATURA DE COR DE 6500K.	UNID	4	R\$ 447,085	R\$ 447,085
46	PROJETOR MULTIMÍDIA, 3600 LÚMENS, HDMI, BIVOLT, V11HB51021, EPSON, ECIFICAÇÕES, SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA EPSON 3 LCD DE 3 CHIPS, MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRA / MONTAGEM NO TETO, VISOR LCD: 0,55 POLEGADAS (C2 FINE), MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO NÚMERO DE PIXELS: 786.432 PIXELS (1.024 PX X 768 PX) X3, RESOLUÇÃO NATIVA: XGA, RELAÇÃO DE ASPECTO: 4:3, BRILHO EM CORES¹: 3.600 LÚMENS, BRILHO EM BRANCO¹: 3.600 LÚMENS, RELAÇÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15.000:1, REPRODUÇÃO DAS CORES: ATÉ 1,07 BILHÃO DE CORES, ALTO-FALANTE: MONOAUROAL 5 W X 1, RUÍDO DO VENTILADOR: 28 DB / 37 DB, LENTE DE PROJEÇÃO, POWERLITE® E24, CONTROLE REMOTO, 2 PILHAS CONTROLE REMOTO AA, CABO DE ALIMENTAÇÃO (1,8 M), MANUAL DE INSTALAÇÃO, GUIA DE REGISTRO.	UNID	2	R\$ 4.256,50	R\$ 4.256,50
47	KIT 2 POLTRONA DECORATIVA OPALA SALA DE ESTAR RECEPÇÃO SUEDE, COR CINZA ESCURO ATERIAL: MADEIRA EUCALIPTO DE REFLORESTAMENTO, PERCINTA ELÁSTICA DUPLA, TIPO DE ESPUMA: FLOCOS SELECIONADOS DE ESPUMA D-23, TIPO DE PÉS: 4 PÉS PALITO EM MADEIRA, FIXAÇÃO: GRAMPOS EM AÇO GALVANIZADO E PARAFUSOS E CAPACIDADE DE PESO: ATÉ 120 KG	UNID	1	R\$ 960,67	R\$ 960,67
48	MESA ESCOLAR INFANTIL 03 AMARELO, COM PORTA LIVROS PLÁSTICO CINZA, MEDIDAS: 59 ALT. X 61 LARG. X 45 PROF. TAMPO MDP DE 18MM, COM ACABAMENTO FITA DE BORDA 0,45MM COLORIDA (COR DA SAPATA), PÉS COM UMA COLUNA NO TUBO 50x30, BASE INFERIOR E TRAVA DA ESTRUTURA NO TUBO 50x30 E BASE SUPERIOR NO TUBO 30x20 PARA O TAMPO, COM SAPATAS E PONTEIRAS EM PVC COLORIDA. CORES DO TAMPO: ARGILA, CRISTAL E COBALTO	UNID	40	R\$ 250,00	R\$ 250,00
49	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL ELÉTRICA -120 POLEGADAS –CONTROLE REMOTO-TELÃO, TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA E RETRÁTIL	UNID	2	R\$ 811,7957	R\$ 811,7957
50	SMART TV 85" 4K QLED ULTRA PROCESSADOR COM IA	UNID	1	R\$ 8.365,7771	R\$ 8.365,7771

	CONTROLE POR GESTOS XBOX CLOUD				
51	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY A56 2156GB, 5G, 8GB RAM PRETO 6,7" CÂMARA TRILPA+SELFIE 12MP	UNID	1	R\$ 2.395,2208	R\$ 2.395,2208

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme Decreto Municipal nº 1.207 de 30 De Março de 2023.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O contrato/ata de registro de preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de estruturar e modernizar as unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Três Ranchos/GO, mediante a aquisição de materiais permanentes destinados ao fortalecimento das atividades administrativas, dos programas, projetos, serviços e ações desenvolvidos no âmbito da política pública de assistência social.

2.2. A contratação será custeada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 522130420230002, destinada ao fortalecimento da infraestrutura da rede socioassistencial municipal, permitindo a aquisição de equipamentos destinados ao atendimento da população, ao desenvolvimento de oficinas, atividades socioeducativas, culturais, recreativas, profissionalizantes e ao aprimoramento das atividades administrativas.

2.3. A diversidade dos bens decorre das necessidades identificadas pelas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, contemplando equipamentos destinados ao atendimento dos usuários, melhoria dos ambientes institucionais, fortalecimento das ações desenvolvidas pelos serviços socioassistenciais e modernização da infraestrutura pública.

2.4. A contratação contribuirá para o aumento da eficiência na prestação dos serviços públicos, melhoria das condições de atendimento à população em situação de vulnerabilidade social, valorização dos espaços públicos utilizados pela assistência social e adequada aplicação dos recursos públicos disponibilizados pela emenda parlamentar.

2.5. O demonstrativo dos quantitativos, com as respectivas memórias de cálculo encontram-se em anexo a este Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação municipal aplicável e das normas técnicas pertinentes, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.2. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, acondicionados em embalagens originais do fabricante, acompanhados dos respectivos manuais de operação, certificados de garantia e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, quando aplicável.

3.3. Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas mínimas constantes deste Termo de Referência, observando, quando aplicável, as normas da ABNT, INMETRO, ANATEL, ANVISA e demais órgãos competentes.

3.4. Os produtos deverão possuir garantia legal e garantia do fabricante, quando existente, obrigando-se a contratada a substituir, reparar ou corrigir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente defeito de fabricação, vício, avaria ou desconformidade com as especificações exigidas.

3.5. Quando aplicável, os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados, instalados, configurados e em condições de pleno funcionamento, incluindo todos os acessórios necessários à sua utilização.

3.6. Todos os custos referentes ao transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, testes e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.7. Os bens deverão possuir características compatíveis com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, admitindo-se produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que comprovadamente atendam integralmente às exigências técnicas estabelecidas.

3.8. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou outro documento técnico que comprove o atendimento das especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como amostra dos produtos, quando tecnicamente justificado e expressamente previsto no edital, para fins de análise de conformidade.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento dos bens ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o horário de expediente.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Administração, salvo prazo menor aceito pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

4.7. As embalagens deverão apresentar condições adequadas de acondicionamento, transporte e armazenamento, preservando a integridade dos produtos até sua entrega definitiva.

4.8. Os bens deverão possuir garantia legal prevista na legislação aplicável, bem como garantia do fabricante, quando existente, responsabilizando-se a contratada pela substituição, reparo ou correção dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou desconformidades durante o período de garantia.

4.9. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.10. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.11. A contratada deverá assegurar que todos os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso, observando os padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.12. O prazo indicado para entrega, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.13. O custo referente ao transporte dos produtos para sua entrega será de responsabilidade do Contratado.

4.14. Quando aplicável, a contratada deverá realizar a montagem, instalação, configuração, testes de funcionamento e orientações básicas de operação dos equipamentos fornecidos, entregando-os em plenas condições de uso, sem custos adicionais para a Administração.

5. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. As comunicações entre a gestão/fiscalização do contrato e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.3. O gestor da ata/contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.4. A execução da ata/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 5.5. O fiscal da ata/contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.6. O fiscal da ata/contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal da ata/contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.8. O fiscal da ata/contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata/contrato.
- 5.10. O fiscal comunicará ao gestor eventual necessidade de adoção das providências administrativas cabíveis relativas à execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.
- 5.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, a liquidação da despesa, o pagamento e as garantias contratuais, solicitando, quando necessário, os documentos comprobatórios pertinentes.
- 5.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata/contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 5.13. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata/contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e demais atos relacionados à execução, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para atendimento da finalidade da Administração.
- 5.14. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.16. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.17. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.18. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.9. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, observado o interesse da Administração;

6.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.11. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre as solicitações apresentadas pela contratada, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos da legislação vigente.

6.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

6.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.3. Fornece os bens em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, utilizando materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e qualidade;

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do

contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.11. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a entrega dos bens.

7.12. Entregar os bens devidamente acondicionados, acompanhados dos manuais, certificados de garantia, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicável.

7.13. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração e testes de funcionamento dos equipamentos, quando aplicável, sem ônus adicional para a Administração.

7.14. Garantir assistência técnica e suporte durante o período de garantia do fabricante, quando aplicável, responsabilizando-se pela substituição ou reparo dos equipamentos defeituosos.

7.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de substituídos no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, funcionamento, durabilidade e garantia dos bens fornecidos, nem a obrigação de substituir os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 1.207 de 30 De Março de 2023.

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o número da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, quando aplicável;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. A Administração deverá realizar consulta para:

8.12. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.13. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação inicial.

8.18. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.19. No caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial adotado pelo Município para atualização de seus créditos, ou, na ausência de previsão específica, pelo IPCA.

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. A documentação necessária para habilitação será aquela prevista no edital

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para contratação é de **R\$ 295.253,93 (Duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos)**, conforme relatório de pesquisa de preços em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Três Ranchos-GO para o exercício 2026.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 452.

06.10.08.1069.2.012 – 44.90.52. Fonte: 129.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Três Ranchos-GO, 31 de março de 2026.

Fabrinna Ferreira Rodrigues
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS RANCHOS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa situada na Av. Coronel Levino Lopes, nº 17, Centro, Três Ranchos – GO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.994.916/0001-19, neste ato representado por sua Gestora, **Sra. FABRINNA FERREIRA RODRIGUES**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados à estruturação e modernização das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Três Ranchos/GO, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 522130420230002, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem.

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
01	Especificação	Unidade de medida	Marca	Quantidade	Valor Unt	Valor total

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

- 3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Três Ranchos – GO.
- 3.2. Não há órgãos participantes, salvo disposição diversa no processo administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA.

- 4.1. Poderá ser permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes, nos termos da legislação vigente.
- 4.2. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos registrados na Ata.
- 4.3. O total das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo registrado.

5. DA VALIDADE DA ATA.

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
- 5.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- 5.3. A prorrogação dependerá de justificativa formal da Administração, mediante pesquisa de mercado que comprove a manutenção da vantajosidade, bem como da anuência do fornecedor registrado.

6. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES.

- 6.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante:
 - 6.1.1 Contrato administrativo;
 - 6.1.2 Nota de empenho; ou
 - 6.1.3 Outro instrumento equivalente.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

- 7.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da

Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo, local e condições estabelecidos no Termo de Referência, observando-se rigorosamente as especificações técnicas exigidas.

7.3. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados, quando for o caso, de manuais, certificados de garantia e demais acessórios necessários.

7.4. O fornecedor será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, sem ônus adicional para a Administração.

7.5. Os bens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8. DO PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será realizado após a entrega dos materiais e o atesto definitivo pelo setor competente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

8.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, conforme disposto no Termo de Referência.

8.3. O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas necessárias.

8.5. Demais condições relativas ao pagamento estão disciplinadas no Termo de Referência.

9. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS.

9.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado.

9.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, poderá haver reajuste dos preços registrados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice previsto no edital ou daquele que vier a substituí-lo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

9.3. Independentemente do reajuste, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de

eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES.

10.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1.A. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando sua execução e adotando as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;

10.1.B. Emitir ordens de fornecimento conforme a necessidade da Administração;

10.1.C. Receber e atestar os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

10.1.D. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às especificações exigidas;

10.1.E. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

10.1.F. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando necessário;

10.1.G. Fiscalizar a execução por meio de servidor designado.

10.2. DO FORNECEDOR REGISTRADO:

10.2.A. Fornecer os materiais conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2.B. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos;

10.2.C. Entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento;

10.2.D. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais;

10.2.E. Substituir, no prazo estabelecido no Termo de Referência, os produtos que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidade;

10.2.F. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;

10.2.G. Comunicar à Administração qualquer ocorrência que comprometa a execução do objeto;

10.2.H. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da Ata sem prévia autorização.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O fornecedor que descumprir as obrigações assumidas ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, garantida a ampla defesa.

11.2. Constituem infrações administrativas, entre outras:

- 11.2.A. atraso injustificado na entrega dos materiais;
- 11.2.B. entrega de produtos em desacordo com as especificações;
- 11.2.C. recusa em substituir materiais defeituosos;
- 11.2.D. descumprimento das condições da Ata.

11.3. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- 11.3.A. Advertência;
- 11.3.B. Multa;
- 11.3.C. Impedimento de licitar e contratar;
- 11.3.D. Declaração de inidoneidade.

11.4. A multa poderá ser aplicada nos seguintes termos:

- 11.4.A. Até 10% sobre o valor do item em caso de inadimplemento parcial;
- 11.4.B. Até 20% em caso de inadimplemento total.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando:

- 12.1.A. descumprir as condições da Ata;
- 12.1.B. não retirar ou aceitar instrumento equivalente;
- 12.1.C. não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 12.1.D. sofrer sanção que o impeça de contratar com a Administração.

12.2. O cancelamento será formalizado mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14. DA PUBLICAÇÃO.

14.1. A Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município.

15. DO FORO.

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catalão – GO.

Três Ranchos-Go, aos _____ de _____ de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FABRINNA FERREIRA RODRIGUES
GESTORA**

**EMPRESA
CNPJ Nº
NOME DO(A) REPRESENTANTE
REPRESENTANTE LEGAL**

ANEXO III
DECLARAÇÃO
(art. 1º III e IV C/C ART 5º, III, CF).
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Eletrônico nº /2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não possui empregados executando trabalhos degradante ou forçado.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. Devidamente assinada e carimbada pelo representante legal.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO. (Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Eletrônico nº /2026

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Nome da Empresa Participante:			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº		Agência	Banco
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal		Nome:	
		Endereço:	
		Profissão:	RG nº
		E-mail:	CPF nº
		Tel.:	Tel.:

Produto	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL R\$
001						R\$

Valor Total R\$

Declaramos que,

- O prazo de validade da proposta **é de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, seguros, fornecimento de mão-de-obra, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo

de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) temos capacidade técnico-operacional para prestar os serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Nome, local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Com carimbo da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Eletrônico nº /2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que cumpre exigências para reserva de cargos de pessoas com deficiência e para reabilitação da previdência social.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. Devidamente assinada e carimbada pelo representante legal.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Eletrônico nº /2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do Edital do **Pregão Eletrônico nº /2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

☐ EQUIPARADOS. Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. Documento devidamente carimbado e assinado pelo representante legal.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico nº /2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Pregão Eletrônico nº /2026**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e data.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. Documento devidamente carimbado e assinado pelo representante legal.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
(art. 7º, XXXIII, CF).

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Eletrônico nº /2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. devidamente assinada e carimbada pelo representante legal.